



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**
Procuradoria Geral

Projeto de Lei n°

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.798/2023 - Lei Orçamentária Anual é destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

11.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.003.00.000.0000.000. Fundo Municipal de Turismo

11.003.13.695.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

829 - 3.3.90.30.00.00 561 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00

830 - 4.4.90.52.00.00 561 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 50.000,00

Total Suplementação: R\$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

11.003.00.000.0000.000. Fundo Municipal de Turismo

11.003.13.695.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

654 - 3.3.90.39.00.00 561 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 350.000,00

Total Redução: R\$ 350.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

Sérgio Luis Belich
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N°

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa criação orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação vem requerer a presente abertura de Crédito Adicional Especial, visando a necessidade de efetuar melhorias para fomentar o setor turístico de Palmeira, promovendo o desenvolvimento econômico e social na cidade.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento à população, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de julho de 2024.

Sérgio Luís Belich
Prefeito Municipal